



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA CARUARU - 2º TRIMESTRE/2018

OBJETO: Parecer conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2018, no âmbito do Contrato de Gestão nº 010/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA Caruaru, no Município de Caruaru-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída por meio da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e Portaria nº 298, de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, Relatório Assistencial de Gestão da DGMMAS, referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2018, no âmbito do contrato de gestão nº 010/2010 (UPA Caruaru), firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, para emissão de parecer conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16 da Lei nº 16.155/17, que modificou a Lei nº 15.210/2013.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017, mais especificamente ao Artigo 16 abaixo transcrito:

"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado".



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

O relatório referente aos resultados assistenciais obtidos pela UPA Caruaru, bem como seus anexos, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 14/09/2018, através do Ofício nº 404/2018, SIGEPE nº 0074462-5/2018.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

DA UNIDADE ANALISADA - UPA CARUARU

A UPA Caruaru, cujo Contrato nº 010/2010 se encontra vigente de acordo com o 14º Termo Aditivo, realiza procedimentos de baixa e média complexidade com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria e Trauma-ortopedia 12h.

Para avaliação da unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Total de Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
QUALIDADE	Escala Médica (5% do Repasse Variável)	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala completa	Relatório Gerencial
	Relatório de Informação Ambulatorial (5% do Repasse Variável)	Informar produção mensalmente dentro do prazo preconizado pela regulação	Informar 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexos Técnicos II do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 010/2010.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade
Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade
Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade
Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 010/2010



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos médicos de urgência e emergência realizados pela UPA Caruaru e, de acordo com o Anexo Técnico I do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 010/2010, a meta contratada corresponde a 13.500 atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a unidade **não cumpriu a meta** ¹ contratada, conforme tabela abaixo:

Tabela 01. Meta contratada x Realizado - Atendimentos Médicos

Atendimento Urgência/Emergência – UPA CARUARU Abril a Junho/2018				
	abril	maio	junho	2º TRI/18
Contratado	13.500	13.500	13.500	40.500
Realizado	11.326	11.110	9.693	32.129
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	83,90%	82,30%	71,80%	79,33%

Fontes: Relatório Assistencial DGMMAS, Anexos e Planilha Consolidada - UPA Caruaru - 2º Trimestre/2018

Vale destacar o que prevê o Anexo Técnico I, item II, do Contrato de Gestão nº 010/2010:

"Na hipótese de impossibilidade, por parte da contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá desconto nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinados, aprovados e validados pela contratante".

Ainda importante destacar o artigo 15-A da Lei nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017:

"Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo".



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

O relatório ainda informa que a unidade apresentou justificativas para o não atingimento, através dos ofícios nº 079/2018, nº 091/2018 e nº 108/2018, que estão em análise na DGMMAS quanto ao mérito e o resultado da análise será informado posteriormente a essa Comissão Mista.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Escala Médica

A UPA Caruaru, de acordo com o Parecer CTAI nº 048/2016 anexo ao 13º Termo Aditivo, deverá ter diariamente no plantão diurno 06 (seis) profissionais médicos. Já no plantão noturno, são 04 (quatro) médicos.

Atualmente, a escala médica praticada no plantão diurno é de 03 clínicos, 02 pediatras e 02 traumato-ortopedistas. Já no plantão noturno, são 02 clínicos e 02 pediatras, conforme consta no anexo "Resumo de Atendimentos por Especialidade".

A DGMMAS, conforme informações extraídas do relatório assistencial, informa no quadro 01 que a unidade teve 07 faltas no trimestre em análise, **não cumprindo a meta** contratada. Essa informação também consta em seus anexos. O relatório também informa que a unidade enviou os ofícios nº's 080/2018, 092/2018 e 107/2018 justificando as faltas ocorridas. No entanto, 1 falta no mês de junho não teve a justificativa acatada e será realizado o desconto apontado.

2.2 Produção SIA/SUS (% de glosa)

Conforme Contrato de Gestão nº 010/2010, a unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, A DGMMAS informa através do Relatório Assistencial de Gestão / planilha Consolidado Mensal - UPA 2018 que no período em estudo a unidade apresentou produção de **183.921** com **0,004%** de glosa no trimestre, **cumprindo a meta** exigida em contrato, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 02 - Produção SIA SUS

Produção SIA/SUS - UPA CARUARU - Abril a Junho/2018				
MÊS	SIA/SUS			
	Produção Apresentada	Produção Aprovada Quantitativo	Produção Rejeitada Quantitativo	% Rejeição
abril	62.450	62.444	6	0,010%
maio	62.935	62.934	1	0,002%
junho	58.536	58.536	0	0,000%
Total	183.921	183.914	7	0,004%

Fontes: Relatório Assistencial DGMMAS e Planilha Consolidada - UPA Caruaru - 2º Trimestre/201



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

2.3. Requisitos de Qualidade - (Não Valorados)

Os requisitos de qualidade definidos para a UPA Caruaru estão descritos no Anexo Técnico II do 10º Termo Aditivo do Contrato de Gestão e no Manual de Indicadores para a Parte Variável constante no Contrato de Gestão nº 010/2010, são eles:

a) **Acolhimento e Classificação de Risco:** o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.

b) **Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

c) **Taxa de Identificação de Origem do Paciente:** o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA por meio da caracterização da origem da demanda.

Tabela 03 - Requisitos de Qualidade

UPA CARUARU - ABRIL A JUNHO/2018					
REQUISITO DE QUALIDADE (não valorado)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		abril	maio	junho	
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a) envio de relatório de resultado do ACCR até o 15º dia do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão, todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida.
2. Atenção ao Usuário					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) envio do relatório de consolidação até o 15º dia do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Conforme Relatório DGMMAS, as informações foram enviadas no prazo e a unidade atingiu 11,43% no trimestre. Meta cumprida.
2.2 Resolução de Queixas	a) envio do relatório de consolidação até o 15º dia do mês subsequente; b) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas.	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas e enviou os relatórios dentro do prazo, cumprindo assim a meta.
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente	a) 98% de CEP's válidos e 98% de CEP's compatíveis com o código do IBGE; b) envio do relatório de consolidação até o 15º dia do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O relatório assistencial informa apenas que, no período em questão, todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida ² .

Fontes: Relatório Assistencial DGMMAS, Planilha Consolidada e Contrato de Gestão nº 010/2010.

3. COMISSÕES CLÍNICAS e NÚCLEO DE MANUTENÇÃO GERAL

A Cláusula Terceira do 9º termo aditivo do contrato de gestão nº 010/2010 preconiza que a unidade deve:

"3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Comissões Clínicas:

- Comissão de Prontuários Médicos;
- Comissão de Óbitos;
- Comissão de Ética Médica.

3.1.35 - Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos".

Conforme Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS (quadro 02), a unidade possui e mantém em pleno funcionamento as Comissões de Prontuários Médicos, Ética e de Óbitos, assim como enviou as atas de reunião. Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral - NMG, o Serviço de Gerenciamento de Risco de Resíduos Sólidos e o Núcleo de Engenharia Clínica, a UPA Caruaru mantém em pleno funcionamento, conforme consta no relatório elaborado pela DGMMAS.

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A DGMMAS apresentou apontamento de descontos no 2º trimestre/2018 em relação aos itens Escala Médica e Atendimentos Médicos, visto que a UPA Caruaru não cumpriu a meta preconizada em Contrato de Gestão nº 010/2010, conforme demonstrado na tabela 04 abaixo. Já para o apontamento de desconto no item Atendimentos Médicos de Urgência, que não atingiu percentual mínimo de 85%, será considerado o disposto no artigo 15-A da Lei 15.210/2013, alterada pela Lei 16.155/2017.

Tabela 04 - Apontamento de Desconto

BASE PARA CÁLCULO - UPA CARUARU 2º TRIMESTRE/2018			
Repasse de Desconto - Atendimentos Médicos			R\$ 270.850,63
	DESCONTOS	TOTAL DE MESES	TOTAL DE DESCONTO
Cálculo do Apontamento de Desconto	10%	3	R\$ 81.255,19
QUALIDADE			
Repasse Qualidade - Escala Médica 5%			R\$ 67.712,66
	DESCONTOS	TOTAL DE DIAS	TOTAL DE DESCONTO
ABRIL	4%	4	R\$ 10.834,03
MAIO	4%	2	R\$ 5.417,01
JUNHO	4%	1	R\$ 2.708,51
Total			R\$ 18.959,54
Repasse Variável - Produção SIA/SUS (5%)			R\$ 67.712,66
Aprovação SIA	5%	0	R\$ 0,00
TOTAL DE DESCONTO			R\$ 100.214,73

Fonte: Parecer CTAI nº 017/2018 - RT e Relatório Assistencial DGMMAS - UPA Caruaru - 2º Trimestre/2018

Vale ressaltar que a DGMMAS em seu relatório não considera o prazo de dois trimestres para compensação de resultados não alcançados para o indicador de produção Atendimentos Médicos, conforme prevê o artigo nº 15-A da Lei nº 15.210/13.



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI afirma em sua conclusão que "Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral referente ao período de Abril a Junho de 2018, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017. Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16, da lei acima, essa Comissão encaminhará o presente Relatório de Monitoramento Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para proceder a análise definitiva do mesmo e demais providências."

6. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP Hospitalar**, observou-se que a mesma vencerá em 27/11/2018, através do Decreto nº 44.992/2017, produzindo seus efeitos a partir de 28/11/2016. Assim, durante o trimestre ora analisado, a referida **unidade atendeu** ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 010/2010, a saber:

"3.1.41 - Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção".

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 010/2010 - UPA Caruaru**:

¹ O Relatório Assistencial DGMMAS (Item 7) informa que o atendimento médico de urgência não está abrangido pelo artigo 15-A da Lei 15.210/2013, quando na verdade está incluído. Excetua-se apenas nos casos de produção excedente, conforme acordado com DGMMAS. Segue trecho do artigo 15-A: "Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos 02 trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente...". Além disso, o referido relatório, em seu item 8, informa que as metas já foram repactuadas através de novo Termo Aditivo, com vigência a partir de julho/2018. A comissão recomenda



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

que o referido termo aditivo de repactuação seja enviado antes do relatório assistencial do 3º trimestre/2018 (julho a setembro/2018).

² Quanto ao percentual de CEP's válidos/compatíveis alcançados pela unidade no período de análise, a DGMMAS informa no relatório que a meta foi alterada para entrega de relatório no prazo definido em contrato, conforme novo termo aditivo com vigência em julho/2018. A Comissão recomenda que o referido termo aditivo que altera a meta seja enviado antes do relatório assistencial do 3º trimestre/2018 (julho a setembro/2018).

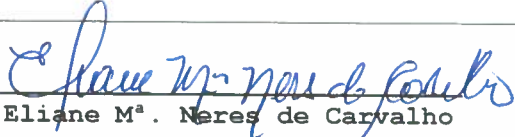
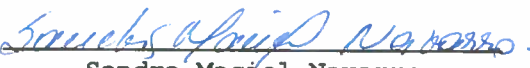
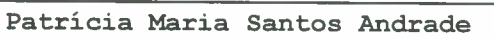
CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no relatório da DGMMAS e de acordo com o Contrato de Gestão nº 010/2010 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a unidade ora analisada cumpriu todas as obrigações contratuais no 2º trimestre/2018, exceto os indicadores Atendimentos de Urgência/Emergência e Escala Médica, conforme relato acima. Assim, a UPA Caruaru vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 21 de setembro 2018.

 Daniel Marques Ramos Carneiro Matrícula 324.268-4/SEPLAG Relator	 Eliane Mª. Neres de Carvalho Matrícula 372.605-3/SES Revisora
 Sandra Maciel Navarro Matrícula 9.979-1/SES Revisora	 Patrícia Maria Santos Andrade Matrícula 389.822-9/SES Revisora